



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017/PME/ES

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS ENQUADRADAS NO REGIME DA LEI  
COMPLEMENTAR 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES.

## PREÂMBULO

### – DA COMUNICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, torna público, para ciência dos interessados, que, conforme PROCESSO protocolados sob nº 4189/2017, e ainda, de acordo com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 123/2006 e 147/2014, Lei Municipal 1.379 de 18 de agosto de 2008, Decreto Municipal nº 5.235/2014, e com autuação do Pregoeiro e equipe de apoio nomeados pela Portaria nº. 0171/2017, encontra-se aberta a licitação como segue:

MODALIDADE: Pregão FORMA: Presencial Número: 041/2017.

TIPO: Menor Preço (Global)

DATA DE ABERTURA: 01/11/2017

HORA DA ABERTURA: 09h00min

CREDENCIAMENTO: a partir das 08h30min

ENDEREÇO: Sala da CPL. Rua Suelon Dias Mendonça, 20. Centro. Ecoporanga. ES

PUBLICAÇÕES: Diário Oficial do ES; Amunes (<https://www.diariomunicipal.es.gov.br/>), Site ([www.ecoporanga.es.gov.br](http://www.ecoporanga.es.gov.br)) e Mural.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 20/10/2017

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde

## 1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a “aquisição de equipamento e material permanente”, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I.

1.2. As condições para fornecimento dos produtos estão contidas no Termo de Referência deste edital.

## 2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

### 2.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO:

2.1.1. **Somente as empresas enquadradas no regime da Lei Complementar 123/06**, sendo elas idôneas e aptas para licitar ou contratar com a Administração Pública, **cujo objeto do seu Contrato Social ou instrumento equivalente** atenda aos requisitos deste edital.

### 2.2. DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NÃO PODERÃO PARTICIPAR:

2.2.1. As interessadas que se encontrem sob o regime falimentar.

2.2.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

2.2.3. Aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.



# *Prefeitura de Ecoporanga*

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**2.2.4.** Que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Ecoporanga/ES, salvo se já reabilitada.

**2.2.5.** Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou proprietários sejam do quadro de funcionários do Município de Ecoporanga-ES.

**2.2.6.** Técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, que pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo que esteja participando desta licitação.

### **3. DOS ENVELOPES**

**3.1.** Os que desejarem participar do pregão deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados, lacrados, indicando, respectivamente, “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”, contendo na parte externa os dizeres a seguir:

**3.1.1.** Do envelope da Proposta de Preços:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES  
Pregão Presencial Nº. 041/2017/PME/ES.  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
CNPJ DA PROPONENTE

**3.1.2.** Do envelope de Habilitação:

ENVELOPE 02. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES  
Pregão Presencial Nº. 041/2017/PME/ES  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
CNPJ DA PROPONENTE

**3.2.** Licitantes que desejam enviar seus envelopes via postal (com AR. Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro em exercício.

**3.2.1.** Para o disposto no item anterior, sugerimos que envie para o e-mail indicando neste edital o código de rastreamento do objeto (envelopes).

**3.3.** Ocorrendo o envio dos envelopes, a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação cópia do instrumento de constituição empresarial deverá estar num terceiro envelope.

**3.4.** Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após o dia e horário definidos neste edital.

**3.5.** Não serão aceitos, nesta licitação, propostas, documentos de habilitação, impugnações e/ou recursos enviados por e-mail ou fax.

**3.6.** Qualquer envelope que esteja irregular fora das exigências deste edital (nome de outra empresa, ausência da identificação da proponente, ausência da citação do nº da licitação ou de qualquer outro exigido neste edital) não será aberto antes de, o Pregoeiro – durante a fase de credenciamento – solicitar as devidas correções.

**3.7.** Se o licitante, por equívoco, incluir documento exigido para o credenciamento no envelope dos documentos de habilitação, o pregoeiro deve abrir o respectivo envelope na frente de todos os licitantes, permitir a retirada do documento e lacrar o envelope novamente, requerendo que os presentes aponham a sua assinatura e relatando o ocorrido na ata;



# Prefeitura de Ecoporanga

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### 4. CREDENCIAMENTO / REPRESENTANTE LEGAL

**4.1.** No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame (Art. 4º, VI, da Lei 10.520/2002).

**4.2.** Para o credenciamento, o representante deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, na sala de Licitações, preferencialmente 30 (trinta) minutos antes do início do pregão, munido dos documentos hábeis que o credenciem a participar deste procedimento licitatório.

**4.3.** A licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame. (Art. 4º, VII, Lei 10.520/02).

#### DECLARAÇÃO MODELO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017/PME/ES

....., inscrita no CNPJ (MF) nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF (MF) nº....., em conformidade com disposto no Art. 4º inciso VII, da Lei 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital, que rege o certame acima indicado, sob as penalidades do Art. 299 do Código Penal brasileiro.

Local/UF, (dia) de (mês) de 2017.

Assinatura do Declarante

**4.3.1.** A NÃO-ENTREGA DA DECLARAÇÃO EXIGIDA NO ITEM ANTERIOR IMPLICARÁ O NÃO-RECEBIMENTO, por parte do Pregoeiro e sua equipe, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório, salvo se o representante fazê-la na fase de credenciamento.

**4.4.** O representante deverá apresentar a cópia do instrumento de constituição empresarial e a cópia do seu documento de identidade, ao Pregoeiro ou sua equipe para o devido credenciamento.

**4.5.** Caso o licitante envie seus envelopes via correio ou por portador, deverá incluir os documentos exigíveis no item 5.1 em outro envelope.

**4.6.** Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.

### 4.7. REPRESENTANTE LEGAL

**4.7.1.** O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações e assinar proposta de preços após a etapa de lances.

**4.7.2.** Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

**4.7.2.1.** No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.):

a. Documento de identidade;



# Prefeitura de Ecoporanga

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

b. O instrumento de constituição<sup>1</sup> da sociedade empresária (contrato social ou estatuto);

**4.7.2.2.** Os mandatários deverão apresentar os documentos:

a. Documento de Identidade;

b. Procuração pública (ou conforme o modelo abaixo), com a firma do outorgante reconhecida;

c. O instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto);

**4.8.** A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los. Recomenda-se, assim, a adoção do modelo de PROCURAÇÃO conforme abaixo:

### PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa ..... com sede na Rua ....., nº ....., cidade de ....., Estado do ....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, representada, neste ato, por seu(sua) sócio-gerente, Senhor (senhora) ..... brasileiro(a), casado(a)/solteiro(a) ....., residente e domiciliado à ....., nomeia e constitui seu representante, o Senhor(a):

Nome: ..... CPF: ..... Rg Nº: ..... Órgão expedidor: ..... UF: .....

Email: ..... Telefone: ..... Celular: .....

Endereço: ..... Nº: ..... Bairro: ..... Cidade: ..... UF: ..... Complemento: .....  
..., CEP: ....., a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão

Presencial nº. 041/2017/PME/ES, instaurado pelo Município de Ecoporanga-ES, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos, assinar propostas após a etapa de lances, produzir e assinar declarações e praticar os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local/UF, (dia) de (mês) de 2017.

Assinatura do responsável pela outorga (Reconhecer firma)

**4.9.** Os documentos de identidade, instrumentos de constituição da empresa, poderão ser apresentadas originais ou cópias autenticadas para conferência dos poderes.

**4.10.** O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

**4.11.** O instrumento de Constituição da empresa e o documento de identidade, solicitados na habilitação, quando apresentados no CREDENCIAMENTO não será obrigatória outra cópia dentro do envelope de habilitação.

## 5. DA COMPROVAÇÃO DE ME/EPP

<sup>1</sup> O Documento acima deverá constar os poderes necessários a assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.



# Prefeitura de Ecoporanga

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**5.1.** Por se tratar de licitação exclusiva para empresas enquadradas no regime da Lei Complementar nº 123/2006, a comprovação será obrigatória e deverão apresentar, no credenciamento:

**5.1.1.** A DECLARAÇÃO, com firma reconhecida do contador, de não estar enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE EPP/ME

A empresa (Nome/CNPJ/endereço) DECLARA sob as penas da Lei, para fins de participação na licitação da PREGÃO PRESENCIAL nº. 041/2017/PME/ES, que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei" e suas alterações contidas na Lei 147/2014.

DECLARA, ainda, que não existe nenhum impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Local/UF, (dia) de (mês) de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Contador (Reconhecimento de firma)

**5.1.2.** CERTIDÃO emitida pela junta comercial do Estado da sede da empresa licitante com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da sua emissão, devendo a mesma constar seu registro como "ativo" e informação do seu enquadramento. (Instrução Normativa DREI Nº 10, de 05 de dezembro de 2013)

**5.1.2.1.** Caso haja alteração contratual no período da emissão da Certidão acima, a empresa deverá emitir uma nova após a alteração.

**5.1.3.** A não comprovação de condição de ME/EPP impedirá a sua participação no certame.

**5.1.4.** Na fase de habilitação, a licitante deverá apresentar, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes as regularidades fiscais apresentem alguma restrição.

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**6.1.** A empresa que desejar participar da licitação, deverá imprimir a proposta a partir do arquivo "PCA" que deverá ser solicitado pelo e-mail: [licitacao@ecoporanga.es.gov.br](mailto:licitacao@ecoporanga.es.gov.br).

**6.2.** Na solicitação, a empresa deverá enviar a "ficha de dados" para atualização dos seus dados e do seu representante legal (que irá assinar o Termo Contrato), conforme o anexo II;

**6.3.** No preenchimento da proposta, deverá, obrigatoriamente, preencher os campos:

**6.3.1.** "Validade, prazo e condições de pagamento";

**6.3.2.** "Dados bancários"

**6.3.3.** "Observações do fornecedor" com o seguinte texto:

**6.3.3.1.** A empresa **DECLARA** que estão inclusas, no valor cotado, todas as despesas com mão de obra, fretes, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos inerentes ao fornecimento dos produtos.



# *Prefeitura de Ecoporanga*

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**6.4.** No dia, hora e local designados neste edital, o Pregoeiro receberá o envelope de PROPOSTA DE PREÇOS devidamente fechado, lacrado e na parte externa deverá constar os dizeres do item 3.1.1.

**6.5.** O conteúdo da proposta deverá ser impresso a partir do aplicativo "Proposta Comercial [versão 2.7], disponibilizado no link: [http://www.el.com.br/?page\\_id=2612](http://www.el.com.br/?page_id=2612) (Proposta comercial);

**6.6.** A proposta impressa deve estar rubricada e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário).

**6.7.** No preenchimento da proposta, a empresa deverá cotar apenas o(s) item(ns)/lote(es) no qual concorrerá, indicando a Marca e modelo do produto quando for o caso (incluindo marca, modelo, referência e outros elementos indispensáveis a sua precisa caracterização).

**6.8.** Deverá preencher ainda:

**6.8.1.** A validade da Proposta: Que deverá ser, no mínimo de 60 (sessenta) dias corridos.

**6.9.** Não será aceita a retirada ou a desistência da proposta sob qualquer alegação, exceto se o mesmo não atender aos requisitos contidos neste edital e no Termo de Referência.

### **7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** As propostas serão classificadas e julgadas de acordo com os incisos VII a XI do artigo 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, bem como contido no item anterior.

**7.2.** Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.

**7.3.** Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas do que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

**7.4.** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso prevalecerá o por extenso.

**7.5.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**7.6.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

**7.7.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

**7.8.** Encerrada a etapa de lances/ negociação do item ou lote e o valor final ficar acima do valor estimado, poderá o Pregoeiro promover negociações a fim de reduzi-lo ou revogá-lo em caso contrário.

**7.9.** A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão enviar uma nova proposta readequando os valores unitários dos itens, reduzidos durante a etapa de lances, não ultrapassando o valor global do lote vencido. O prazo para a apresentação da proposta será de no máximo 72 (setenta e duas) horas contados do recebimento do mapa de apuração de preços decorrente da etapa de lances.



# *Prefeitura de Ecoporanga*

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

7.10. O mapa de apuração de preços ou o relatório da etapa de lances será enviado para o e-mail da empresa vencedora, informado no Termo de Compromisso.

### **8. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

8.1. A simples participação neste certame implica:

8.1.1. Na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.1.2. Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, fretes, etc), bem como os descontos porventura concedidos.

8.1.3. Que a licitante vencedora se compromete a fornecer os produtos nos preços e prazos constantes de sua proposta.

8.1.4. Que em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, ressalvadas as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.

8.1.5. Que poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro erros meramente matemáticos, bem como proceder o ajustamento dos preços unitários em desconformidade com a unidade solicitada.

8.1.6. Que a falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

### **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. No dia, hora e local designados neste edital, o Pregoeiro receberá, o envelope contendo os DOCUMENTOS exigidos para HABILITAÇÃO, devidamente fechado, lacrado e na parte externa deverá constar os dizeres do item 3.1.2.

9.2. Os documentos necessários à habilitação no certame são os seguintes e preferencialmente devem estar na ordem:

#### **9.3. HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA (Art. 28 da Lei. 8666/93)**

9.3.1. Cédula de identidade da pessoa responsável legal pela empresa.

9.3.2. No caso de empresário individual, requerimento de empresário devidamente registrado na junta comercial;

9.3.3. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada, EIRELI, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.3.4. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;

9.3.5. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **9.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 28, I, III, IV e V, da Lei. 8666/93)**



# Prefeitura de Ecoporanga

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**9.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido a menos de 90 (noventa) dias corridos;

**9.4.2.** Certidões Negativas de Débito ou Positiva com efeito de Negativa das fazendas: Federal, Estadual e Municipal.

**9.4.3.** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**9.4.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### **9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31, II da Lei. 8666/93)**

**9.5.1.** Certidão NEGATIVA DE FALÊNCIA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 30 (trinta) dias corridos da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste edital, conforme estabelece o artigo 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Espírito Santo (Biênio 2008/2009).

### **9.5.2. TERMO DE COMPROMISSO.**

#### TERMO DE COMPROMISSO

Ao: Pregoeiro

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2017/PME/ES.

Pelo presente Termo de Compromisso, propomo-nos ao cumprimento de que trata o edital da PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2017/PME/ES pelos preços constantes da nossa PROPOSTA DE PREÇOS, e de acordo com os Quantitativos especificados neste edital. Declaramos, ainda, que:

a) Declaramos sob as penas da lei, que até a presente data, INEXISTEM fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) Estamos cientes e declaramos PLENA SUBMISSÃO às condições e exigências deste edital, em todas as fases da licitação.

c) Declaração expressa da licitante de que não possui nenhum servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação que seja sócio, integre o corpo diretivo ou conselho da empresa ou que pertença a seu quadro de funcionários ou integre o seu quadro técnico;

d) Declaramos a ASSUNÇÃO de responsabilidade pelo fornecimento/execução e sujeição às condições estabelecidas no presente edital.

e) RECONHECEMOS o direito da Administração Pública de paralisar ou suspender a qualquer tempo o/a fornecimento/execução dos produtos/serviços mediante o pagamento único e exclusivo dos já entregues/executados, na forma da Lei.

f) Declaramos sob as penas da lei, que NÃO UTILIZAMOS em nosso funcional a mão de obra de menores, nas idades e condições elencadas no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº. 9.854, de 27/10/99. Ressalva: Emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz. ( ).

g) Declaramos que o e-mail oficial para recebimento de arquivos comunicações ou outra correspondência é:

\_\_\_\_\_, e estamos cientes da obrigatoriedade de acusar o recebimento das correspondências emitidas pela Prefeitura de Ecoporanga/ES.

Local/UF, (dia) de (mês) de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



# Prefeitura de Ecoporanga

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**9.6.** Os documentos mencionados acima deverão se referir exclusivamente ao estabelecimento da licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documentos próprio, e estarem vigentes à época de abertura do envelope contendo a documentação.

**9.7.** O Pregoeiro poderá solicitar pessoa competente para avaliação de documentos.

**9.8.** Visando o cumprimento do caput do Art. 37 da CF e o Inciso XXI – que trata da igualdade de condições a todos os concorrentes – os licitantes que apresentarem documentos em **desacordo** com as estipulações deste edital, ou não lograrem provar sua regularidade, ou a **ausência** de qualquer documento solicitado para habilitação, exceto aqueles facultados, serão **inabilitados**.

**9.9.** A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos, neste edital ou estabelecida em lei específica. Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias corridos de sua apresentação/emissão.

**9.10.** Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas nem cópia de documentos por fax.

**9.11.** As cópias dos documentos exigido neste certame deverão estar autenticadas por qualquer processo de cópia (legível) por cartório competente, por autenticação digital, pelo Pregoeiro ou sua equipe (inclusive membros da CPL), neste caso devendo o interessado portar o original no momento da solicitação.

**9.12.** As cópias dos documentos emitidos, através da Internet, **NÃO** necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da **autenticidade** nos respectivos sites, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento da **Autoridade Competente**, para que este órgão tome as providências cabíveis.

### 10. DO PROCEDIMENTO

**10.1.** O Pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS e de DOCUMENTAÇÃO e ainda, à realização do procedimento licitatório.

**10.2.** Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o Pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.

**10.3.** O Pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.

**10.4.** Caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.

**10.5.** A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes das licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível.

**10.6.** Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

**10.7.** O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, o pregoeiro convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma sequência nas rodadas subsequentes.



# *Prefeitura de Ecoporanga*

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**10.8.** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes na sequência.

**10.9.** Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.

**10.10.** A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando for convidado, seja na rodada inicial seja nas subsequentes, implicará, apenas, sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso será mantido, para efeito de ordenação das propostas.

**10.11.** O preço da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.

**10.12.** Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo o pregoeiro decidir sobre sua aceitação.

**10.13.** Caso haja item(ns) com o mesmo valor e não havendo representante para dar lance, ou havendo e os mesmos se recusarem a ofertar lance menor, será feito sorteio para definir a vencedora.

**10.14.** Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

**10.15.** Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. Autorizado pelo pregoeiro, o tempo concedido não poderá exceder 5 (cinco) minutos. O representante deverá fazer sua consulta permanecendo neste edital.

**10.16.** O Pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.

**10.17.** Os licitantes poderão utilizar equipamentos de gravação para registrar o procedimento, desde que não embaracem o desenvolvimento do certame ou prejudiquem o conforto físico dos presentes.

**10.18.** Quando for obtido o menor preço possível para o item/lote, a etapa de lances será concluída.

**10.19.** Nas licitações exclusivas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, não será aplicado o disposto no Art. 44 da Lei Complementar 123/06.

**10.20.** Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro poderá dar continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital, concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação ou prorrogar o certame para a obtenção de um maior número de licitantes para obter a melhor proposta.

**10.21.** O pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados, e examinará a aceitabilidade da menor proposta, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço em cada item ou lote.

**10.22.** Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação, para confirmar as condições habilitatórias, consoante as exigências deste edital.

**10.23.** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**10.24.** Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua



# *Prefeitura de Ecoporanga*

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. O Pregoeiro continuará semelhante procedimento, seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**10.25.** Na hipótese de não haver disputa para o item/lote, se a licitante detentora da melhor oferta desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, cabendo à mesma estabelecer o início do procedimento de encerramento da nova etapa de lances.

**10.26.** A declaração imediata do objeto ao vencedor somente será feita pelo Pregoeiro se não houver manifestações recursais.

**10.27.** A declaração do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados.

**10.28.** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja assinado o contrato pela vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias corridos à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**10.29.** Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro procederá a homologação do mapa de lances, dispensando assim o envio de nova proposta.

**10.30.** Após a adjudicação, caberá à autoridade superior homologar o procedimento.

### **11. DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos representantes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro fará a declaração da licitante vencedora ao objeto licitado.

**11.2.** No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

**11.3.** A homologação em favor da licitante vencedora nesta licitação será feita pelo Exm<sup>o</sup>. Senhor Prefeito, de Ecoporanga-ES, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

**11.4.** Caberá à Autoridade Competente, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar o Termo de Contrato, convidar os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

### **12. DO PREGOEIRO**

**12.1.** Compete ao Pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase, inclusive as atribuições a ele inerentes, conforme reza o Art. 9º, do Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000.

**12.2.** O Pregoeiro exercerá a polícia dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se conduza de forma inadequada e abusiva.

**12.3.** O Pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

### **13. DO CONTRATO**

**13.1.** Homologada a licitação, a Administração convocará, por escrito, a vencedora para que, no prazo de até 3 (três) dias úteis após a convocação, assinar o Termo de Contrato, que obedecerá ao disposto neste edital e as condições do Capítulo III da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.



# *Prefeitura de Ecoporanga*

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**13.2.** A convocação de que trata o item anterior poderá ser feita por e-mail, fax ou por correspondência encaminhada por Sedex.

**13.3.** É facultado ao Município de Ecoporanga-ES, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório ou revogar a licitação.

**13.4.** Para celebrar o Termo de Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**13.5.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**13.6.** Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento e às condições da proposta da empresa vencedora.

### **14. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**14.1.** O Termo do Contrato poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666.

### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1.** Cumprir fielmente o que estipula no Termo de Referência e o Edital e seus anexos.

**15.2.** Fornecer os produtos obrigatoriamente, de acordo com as especificações, quantitativos e demais condições estipuladas no Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento, estar em desacordo com as referidas especificações.

**15.3.** Entregar os produtos no Setor do Almoxarifado com a nomeação de uma comissão para vistoria, no horário compreendido entre as 08h00min até as 16h00min, com a respectiva nota fiscal dos produtos fornecidos e apresenta-las à Contratante, contendo, além da descrição dos mesmos: a marca a qual foi apresentada na proposta; número da licitação, número do contrato, preços em moeda nacional.

**15.4.** Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais, se for verificado danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação pela Contratante.

**15.5.** Garantir a qualidade dos produtos licitado, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeitos, nos termos do subitem anterior.

**15.6.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento.

**15.7.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata substituição.

**15.8.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do objeto. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da contratada pela entrega dos produtos.

**15.9.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

**15.10.** A Contratada não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto desta licitação.

**15.11.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrente da culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.



# *Prefeitura de Ecoporanga*

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**15.12.** Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado.

**15.13.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

**15.14.** Manter, até o cumprimento das obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**15.15.** A empresa deverá informar o número de telefone e e-mail para o recebimento de informações, correspondências.

**15.16.** Cumprir todas obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

### **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**16.1.** Proporcionar todas as facilidades para a Contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, inclusive comunicado por escrito qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento do(s) material(s).

**16.2.** Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências que exijam medidas imediatas.

**16.3.** Promover, através do Setor de Almoxarifado, o recebimento dos produtos entregues, mediante confrontação de suas características e especificações com as especificações exigidas no Termo de Referência.

**16.4.** Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o(s) produto(s) licitado, executem a obra ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.

**16.5.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no produto licitado, para que sejam substituídos.

**16.6.** Devolver, junto com o Setor de Almoxarifado, o produto que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição.

**16.7.** Notificar a empresa eventuais atrasos na entrega dos produtos.

**16.8.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, com as Notas/Faturas devidamente atestadas.

**16.9.** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

**16.10.** Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

### **17. CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO**

**17.1.** OS PRODUTOS deverão ser entregues catalogados em embalagens que indiquem marca, lote, prazo de validade, e ainda com indicação da garantia.

**17.2.** A Secretaria Municipal de Finanças, junto com o Setor de Almoxarifado, emitirá a Nota de Empenho e a Autorização de Fornecimento para Contratada, a qual caberá:

**17.2.1.** Realizar a entrega no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento;

**17.2.2.** O Setor de Almoxarifado, junto com o Fiscal designado fará a conferência dos produtos recebidos, devendo recusar aqueles que estão em desconformidade com o edital e seus anexos.

### **18. DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO**

**18.1.** O Gestor do Contrato é a pessoa designada pela Autoridade Competente para acompanhamento da execução do Termo de Contrato com as seguintes atribuições:

**18.1.1.** Acompanhar o fornecimento dos produtos, verificando se está em acordo com o edital.



# *Prefeitura de Ecoporanga*

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**18.1.2.** Comunicar, por escrito qualquer descumprimento das cláusulas contratuais.

**18.2.** O gestor responsável será designado pelo Órgão Requerente. Na omissão da indicação do gestor será reconhecido o próprio responsável pelo órgão requerente.

### **19. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**19.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, [...] devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição (Art. 67, Lei 8666/93).

**19.2.** Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como, das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações da contratante e da contratada;

**19.3.** Reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

**19.4.** Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas do contrato e demais condições do edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc;

**19.5.** Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente ou outro qualquer, que possa comprometer a execução contratual e seu efetivo resultado;

**19.6.** Recusar o fornecimento irregular; não aceitando o produto diverso daquele que se encontra especificado em edital e seus anexos;

**19.7.** Observar o correto recebimento, se adequado ao especificado e aceito pela Administração. (Art. 73, da 8.666/93).

**19.8.** Comunicar - por escrito – ao responsável qualquer falta cometida pela empresa;

### **20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**20.1.** Será efetuado o pagamento em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega dos produtos, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente comprovadas e atestadas pela comissão e o Assessor de Bens Patrimoniais e Almoxarifado.

**20.2.** A contratada deverá apresentar Nota Fiscal de acordo com o que estabelece o PROTOCOLO ICMS 42, de 3 de julho de 2009;

**20.3.** Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

**20.4.** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**20.5.** No ato do pagamento, a Contratada entregará, as Certidões Negativas, ou positivas com efeitos negativas, de regularidade fiscal válidos.

**20.6.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

### **20.7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**20.7.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão dos recursos da dotação orçamentária própria:

100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

020 – ATENÇÃO BÁSICA

10 – SAÚDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA



# Prefeitura de Ecoporanga

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

0020 – ATENÇÃO À SAÚDE DO CIDADÃO

2.069 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA

44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

12010000 – RECURSOS PRÓPRIOS - SAÚDE

### 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**21.1.** As sanções administrativas obedecerão ao disposto nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, “in totum”

**21.2.** A multa será estipulada pela seguinte fórmula:  $M = 0,02 \times C \times D$ . Onde: M = valor da multa; C = valor da obrigação; D = número de dias em atraso.

**21.3.** Constitui em faltas que poderão ser aplicadas as sanções previstas nos itens 21.1 e 21.2 e ainda:

**21.3.1.** Recusa ou atraso para emitir a nova proposta, alterada pela etapa de lances/negociação.

**21.3.2.** Recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o Termo de Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

**21.3.3.** Recusar-se a receber a requisição, Nota de Empenho, injustificadamente, ou se havendo justificativa, esta não for aceita pela Municipalidade;

**21.3.4.** Incurrer em inexecução total ou parcial do contrato.

**21.3.5.** Recusa em entregar a quantidade solicitada pelo Setor de Atenção Primária nos prazos e quantidades.

**21.4.** Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias úteis do indicado para entrega do objeto.

**21.5.** A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela Contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**21.6.** As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

**21.6.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**21.6.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

**21.6.3.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**21.6.4.** Destarte o supracitado, nada impede que sejam aplicadas cumulativamente ou não os demais sanções contidos no Artigo 87 da Lei 8.666/93.

### 22. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**22.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolar o pedido no setor de protocolo deste órgão, situado à Rua Suelon Dias Mendonça, 20, Centro, Ecoporanga-ES, no horário das 08h00min as 16h00min horas, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**22.2.** A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos nas Leis e Decretos contidos no Preâmbulo;

**22.3.** Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

**22.3.1.** Anulação ou revogação do edital;



# *Prefeitura de Ecoporanga*

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**22.3.2.** Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no edital.

**22.3.3.** Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**22.4.** Qualquer tipo de impugnação deverá obrigatoriamente ser protocolizada de forma escrita e impressa, não sendo aceita qualquer outro meio.

### **23. DOS RECURSOS**

**23.1.** Habilitado o proponente, o Pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

**23.2.** Havendo interesse, o representante credenciado deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso, registrando-os em ata.

**23.3.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

**23.4.** O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceite pelo Pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura de Ecoporanga/ES, no horário das 08h00min as 16h00min, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, na mesma quantidade de dias úteis, a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

**23.5.** Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

**23.6.** O recurso contra ato do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**23.7.** A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**23.8.** Qualquer tipo de recurso deverá obrigatoriamente ser protocolado de forma escrita e impressa, não sendo aceite qualquer outro meio.

### **24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**24.1.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, avaliação de documentos com pessoal técnico competente, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**24.2.** O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

**24.3.** Fica assegurado à municipalidade o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**24.4.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.5.** Todas as declarações deverão estar assinadas pela pessoa responsável pela empresa, indicada no respectivo instrumento contratual ou pela procuração.



# *Prefeitura de Ecoporanga*

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**24.6. Autenticidade:** Das licitantes habilitadas procederá a verificação de autenticidade dos documentos de regularidade fiscal que contenham códigos de validação.

**24.7.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**24.8.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste edital e seus Anexos (área de habilitação, cadastro e aquisição do edital) será atendido pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico [licitacao@ecoporanga.es.gov.br](mailto:licitacao@ecoporanga.es.gov.br) exceto impugnações.

**24.9.** É competente o Foro da Comarca de Ecoporanga-ES, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

**24.10.** Este edital foi devidamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica com observância às exigências legais constantes no Preâmbulo.

Ecoporanga-ES, 19 de outubro de 2017.

ELIAS DAL COL  
Prefeito do Município de Ecoporanga



# Prefeitura de Ecoporanga

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde  
Responsável: Lúcia Barbosa Kaiser

#### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de Equipamento e Material Permanente, conforme proposta de N.º 14798.479000/1170-01 anexo;

#### 2. FINALIDADE

2.1. Os equipamentos serão utilizados para estruturar a UBS do Bairro Benedita Monteiro e Sala de Vacina do município de Ecoporanga/ES.

#### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde busca, através da pretensa e futura aquisição das matérias permanentes descritos na tabela abaixo prestar melhores atendimentos das necessidades da UBS do Bairro Benedita Monteiro e sala de vacina, onde a população por sua vez, busca os serviços demandados através do SUS.

3.2. Ressalta-se a necessidade da aquisição em questão, tendo em vista ainda a necessidade de ampliação das salas de vacina no município, para realização de vacinas de rotina e campanhas, conforme calendário do Ministério da Saúde; sendo necessária a substituição de alguns equipamentos defasados e que apresentam constantes problemas de funcionamento.

3.3. Objetiva-se com a presente aquisição prestar um serviço de qualidade à população, em consonância com a política de humanização do SUS.

#### 4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. As especificações estão contidas na tabela abaixo, indicando a característica de cada produto, como seguem:

Ordem	Descrição material	Quant.
01	Câmara para conservação de Imunobiológicos; característica física: Temperatura, circulação de ar forçado, contra porta, capacidade porta, material de confecção (gabinete interno), discador de emergência, sistema de emergência (bateria/no break), sistema de registro de dados, especificação: entre+ 2 C E + 8C, de 120 a 560/vidro duplo, polipropileno/aço inoxidável,	02
02	Ar condicionado: capacidade 9000 a 12000 BTUs, tipo split, função quente frio.	03
03	Balde lixeira: material aço/ferro pintado,	01
04	Cadeira: material de confecção aço/ferro pintado, assento/encosto em polipropileno.	04
05	Mesa de Escritório: material confecção em madeira/MDP/MDF/similar, composição simples, divisões 02.	01



# *Prefeitura de Ecoporanga*

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### **5. ESTIMATIVA DE CUSTOS**

**5.1.** O valor global estimado para esta aquisição é de R\$ 47.185,49 (quarenta e sete mil, cento e oitenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).

### **6. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

#### **6.1. Obrigações da Contratada**

6.1.1. Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência e o Edital e seus anexos.

6.1.2. Fornecer os produtos, obrigatoriamente, de acordo com as suas especificações, quantitativos e demais condições estipuladas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento, estar em desacordo com as referidas especificações.

6.1.3. Entregar os produtos no Setor de Almoxarifado, no horário compreendido entre as 08h00min até as 16h00mn com a respectiva nota fiscal dos produtos fornecidos e apresentá-las à Contratante, contendo, além da descrição dos mesmos: a marca a qual foi apresentada na proposta; número da licitação Pregão/Contrato, preços em moeda nacional.

6.1.4. Retirar, transportar, substituir, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos, se for verificado danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação pela Contratante.

6.1.5. Garantir a qualidade dos produtos licitados, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeitos, nos termos do subitem anterior.

6.1.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento.

6.1.7. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata substituição.

6.1.8. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do objeto. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da contratada pela entrega dos produtos.

6.1.9. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

6.1.10. A Contratada não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto desta licitação.

6.1.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrente da culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

6.1.12. Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado.

6.1.13. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.



# *Prefeitura de Ecoporanga*

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

6.1.14. Manter, até o cumprimento das obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.15. A empresa deverá informar o número de telefone e e-mail para recebimento de informações, correspondências ou qualquer outro tipo que a Contratada necessitar.

### **6.2. Obrigações da Contratante:**

6.2.1. Proporcionar todas as facilidades para a Contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, inclusive comunicando por escrito qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento do(s) material(s);

6.2.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências que exijam medidas imediatas;

6.2.3. Promover, através do Setor de Almoarifado, o recebimento dos produtos entregues, mediante confrontação de suas características e especificações com as especificações exigidas neste Termo de Referência;

6.2.4. Impedir que terceiros estranhos ao contrato fornecessem o(s) produto(s) licitado, executem a obra ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato;

6.2.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, para que sejam substituídos;

6.2.6. Devolver, junto com o Setor de Almoarifado, todo e qualquer produto que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição;

6.2.7. Notificar a empresa eventuais atrasos na entrega dos produtos;

6.2.8. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas;

6.2.9. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

6.2.10. Efetuar pagamento no prazo previsto no contrato.

### **7. CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO**

7.1. Os produtos deverão ser entregues catalogados em embalagens que indiquem sua marca, lote, prazo de validade, e ainda com a indicação da garantia.

7.2. A secretaria Municipal de saúde, junto com o Setor de Almoarifado, emitirá a Nota de Empenho e a Autorização de Fornecimento para a Contratada, a qual caberá:

7.2.1. Realizar a entrega no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento;

7.2.2. Realizar a entrega cumprindo o que determina os itens 6.1.2 a 6.1.4;

7.2.3. O Setor de Almoarifado, junto com o fiscal designado fará a conferência de todo material recebido, devendo recusar aqueles que estão em desconformidade com o edital e seus anexos.

### **8. PRAZO DE EXECUÇÃO**

8.1. A detentora do contrato deverá cumprir fielmente os prazos para entrega dos



# *Prefeitura de Ecoporanga*

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

produtos, o que não poderá exceder a 10 (dez) dias úteis.

### **9. DO PAGAMENTO**

**9.1.** Será realizado o pagamento, em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega dos produtos, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente comprovadas e atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**9.2.** Para que o pagamento ocorra na forma proposta, as Notas Fiscais/Faturas deverão estar acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscais válidos, na forma de débitos negativos ou positivo com efeito de negativo.

### **10. PENALIDADES**

**10.1.** O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação implicará na adoção das medidas e penalidades previstas em lei.

### **11. DA VIGÊNCIA**

**11.1.** O contrato/Pregão deverá ter vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**11.2.** Os contratos, decorrentes deverão ter sua vigência adstrita ao exercício financeiro.

**11.3.** O contrato poderá ser prorrogado, na forma da lei, desde que haja vantajosidade econômica.

### **12. DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, [...] devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados permitindo a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição (Art. 67, Lei 8666/93).

**12.2.** A Secretaria Municipal de Saúde indicará, no momento oportuno, o fiscal para os contratos advindos deste Pregão ao qual caberá:

**12.2.1.** Ter pleno conhecimento dos termos contratuais/Pregão que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como, das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações da contratante e da contratada;

**12.2.2.** Reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução/fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

**12.2.3.** Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas do contrato/Pregão de Preços e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc;

**12.2.4.** Comunicar à Administração a necessidade de alterações do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente ou outro qualquer, que possa comprometer a execução contratual e seu efetivo resultado;

**12.2.5.** Recusar o fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado em edital e seus anexos;

**12.2.6.** Observar o correto recebimento, se adequado ao especificado e aceito pela



# *Prefeitura de Ecoporanga*

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Administração; (Art 73, da 8.666/93)

12.2.7. Impedir que empresas subcontratadas venham a executar efetuar a entrega de material quando não expressamente autorizadas para tal, no edital ou contrato;

12.2.8. Comunicar – por escrito – ao responsável qualquer falta cometida pela empresa;

### **13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**13.1.** As despesas decorrentes destas contratações serão custeadas através da Conta: 16.666-9/Agencia: 0844-3(Emenda Parlamentar 38010003).

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** As informações sobre os produtos deverão ser submetidas à Secretaria Municipal de Saúde, preferencialmente pelo e-mail: [saudeecoporanga@hotmail.com](mailto:saudeecoporanga@hotmail.com).

SIGLAS:

SUS: Sistema Único de Saúde

UBS: Unidade Básica de Saúde

Lúcia Barbosa Kaiser  
Secretaria Municipal de Saúde  
Decreto de nº5905/17



# Prefeitura de Ecoporanga

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### ANEXO II CONTRATO Nº XX/2017

Que entre si celebram: O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº. 27.167.311/0001-04, situada a Rua Suelon Dias Mendonça, nº. 20 – Centro – Ecoporanga-ES neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. ELIAS DAL'COL, brasileiro, portador do CPF Nº. 478.812.757-15 e cédula de identidade nº. 189.546-SSP-ES, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada CONTRATANTE e ....., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/CPF sob o nº....., sediada na ....., nº. ...., na cidade de ....., neste ato representada por seu/sua Sócio(a) Administrador(a) o(a) Sr.(a) ....., brasileiro(a), estado civil....., inscrito(a) no CPF sob o nº. ...., residente e domiciliado(a) na ....., nº. ...., na cidade de ....., doravante denominado(a) CONTRATADA, fica justo e contratado, consoante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, o seguinte:

Aos xxxxx (xx) dias do mês de xxxxxx (xx) do ano de dois mil e dezessete (2017), o MUNICÍPIO DE ECOPORANGA e a CONTRATADA, ambos anteriormente qualificados, com base no Procedimento Licitatório Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 041/2017 nos termos da Lei nº 10.520/02 e da Lei 8.666/93 e suas alterações, resolvem celebrar o presente CONTRATO, observadas para tanto, as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA 1 – OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento de equipamento e material permanente, conforme discriminado no Termo de Referência do Edital nº 041/2017/PME/ES.
- 1.2. Elementos característicos do objeto adjudicado para a contratada.

#### **CLÁUSULA 2 – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 2.1. O valor global deste CONTRATO é de R\$: ( );
- 2.2. O preço máximo a ser pago pelo Contratante, será o qual a proponente foi declarada vencedora;
- 2.3. Será efetuado o pagamento em até 15 (quinze) dias úteis, em conta-corrente, após a confecção da nota de liquidação da despesa, efetuada pela Secretaria Municipal de Finanças, tendo sido a Nota Fiscal devidamente atestada pelo Órgão Requerente.
- 2.4. A Nota Fiscal deverá apresentar preços unitários do(s) item(ns) conforme este Contrato e ainda deverá conter os seguintes dados: modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários;
- 2.5. A contratada deverá apresentar nota fiscal de acordo com o que estabelece o PROTOCOLO ICMS 42, de 3 de julho de 2009;
- 2.6. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.
- 2.7. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.



# *Prefeitura de Ecoporanga*

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**2.8.** No ato do pagamento de cada parcela, a Contratada entregará, a pedido do órgão requerente, as Certidões Negativas, ou positivas com efeitos negativas, de regularidade fiscal, que estejam vencidas após o procedimento licitatório.

**2.9.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

### **CLÁUSULA 3 – VIGÊNCIA**

**3.1.** O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com permissivos legais.

### **CLÁUSULA 4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1.** Cumprir fielmente o que estipula no Termo de Referência e o Edital e seus anexos.

**4.2.** Fornecer os produtos obrigatoriamente, de acordo com as especificações, quantitativos e demais condições estipuladas no Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento, estar em desacordo com as referidas especificações.

**4.3.** Entregar os produtos no Setor do Almoxarifado com a nomeação de uma comissão para vistoria, no horário compreendido entre as 08h00min até as 16h00min, com a respectiva nota fiscal dos produtos fornecidos e apresenta-las à Contratante, contendo, além da descrição dos mesmos: a marca a qual foi apresentada na proposta; número da licitação, número do contrato, preços em moeda nacional.

**4.4.** Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais, se for verificado danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação pela Contratante.

**4.5.** Garantir a qualidade dos produtos licitado, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeitos, nos termos do subitem anterior.

**4.6.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento.

**4.7.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata substituição.

**4.8.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do objeto. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da contratada pela entrega dos produtos.

**4.9.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

**4.10.** A Contratada não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto desta licitação.

**4.11.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrente da culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

**4.12.** Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado.

**4.13.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

**4.14.** Manter, até o cumprimento das obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



# Prefeitura de Ecoporanga

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**4.15.** A empresa deverá informar o número de telefone e e-mail para o recebimento de informações, correspondências.

### **CLÁUSULA 5 – CONSTITUI OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** Proporcionar todas as facilidades para a Contratada executar o fornecimento do objeto do presente no Termo de Referência, inclusive comunicando por escrito qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento do(s) material(s).

**5.2.** Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente no Termo de Referência, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências que exijam medidas imediatas.

**5.3.** Promover, através do Setor de Almoxarifado, o recebimento dos produtos entregues equipamento entregue, mediante confrontação de suas características e especificações com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

**5.4.** Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o(s) produto(s) licitado, executem a obra ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.

**5.5.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, para que sejam substituídos.

**5.6.** Devolver, junto com o Setor de Almoxarifado, todo e qualquer produto que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição.

**5.7.** Notificar a empresa de eventuais atrasos na entrega dos produtos.

**5.8.** Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

**5.9.** Adotar, sempre que necessárias medidas que visem sanar qualquer dificuldade encontrada para a perfeita realização dos trabalhos.

**5.10.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas.

**5.11.** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

**5.12.** Efetuar pagamento no prazo previsto no contrato.

### **CLÁUSULA 6 – DOS PRAZOS DE ENTREGA, CONDIÇÕES**

**6.1.** O prazo para entrega dos produtos, será, mediante a autorização de compra, em até 10 (dez) dias úteis.

**6.2.** Os produtos, objeto desta licitação, serão entregues, no setor de Almoxarifado central, localizado na Avenida Floriano Rubim, s/nº – Centro – Ecoporanga/ES, no horário das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 16h00min.

**6.3.** Os produtos deverão ser novos, e estarem em perfeitas condições de uso.

**6.4.** Para efeito de verificação da conformidade ou não do material fornecido com as especificações constantes do presente edital, o setor de almoxarifado deverá ter o prazo de até 02 dias úteis, contados da data da entrega, oportunidade em que o aceitará e verificará se o produto está condizendo com o requisitado aí sim validará a nota fiscal.

**6.5.** O Município se reserva no direito de não receber ou devolver os produtos que estejam em desacordo com as exigências deste edital, devendo a empresa proceder a substituição.

**6.6.** A empresa deverá substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte à entrega dos produtos, que deixar(em) de ser(em) recebido(s), por não estar(em) de acordo com as condições deste edital.

**6.7.** O ônus de correção de defeitos apresentados pelo equipamento ou substituição do mesmo será suportado exclusivamente pela empresa contratada.



# Prefeitura de Ecoporanga

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**6.8.** A entrega do objeto só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite da nota fiscal correspondente pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

### **CLÁUSULA 7 – DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** A fiscalização será exercida por pessoa designada pela Autoridade Competente, cabendo a anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos.

**7.2.** A Secretaria Municipal de Saúde estabelecerá o critério de fiscalização do cumprimento da obrigação resultante da licitação, por intermédio de servidor designado para esta finalidade.

**7.3.** Obriga-se a Contratada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização da Contratante, facultando o livre acesso pela fiscalização, ao local do trabalho, registros e documentos pertinentes ao contrato.

**7.4.** A Contratada sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do objeto. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da contratada pela execução do objeto.

**7.5.** O fiscal do Contrato será designado pela autoridade competente, por meio de Portaria, devendo, para tanto, cumprir as exigências de fiscalização contidos no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA 8 – RECURSOS FINANCEIROS.**

**8.1.** As despesas decorrentes deste Contrato correrão dos recursos na seguinte dotação orçamentária:

100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

020 – ATENÇÃO BÁSICA

10 – SAÚDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

0020 – ATENÇÃO À SAÚDE DO CIDADÃO

2.069 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA

44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

12010000 – RECURSOS PRÓPRIOS - SAÚDE

### **CLÁUSULA 9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** As sanções administrativas obedecerão ao disposto nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e alterações “*in totum*”.

**9.2.** Conforme prevê o Art. 86 da Lei 8.666/93 a multa será estipulada pela seguinte fórmula:  $M = 0,02 \times C \times D$ . Onde: M = valor da multa; C = valor da obrigação; D = número de dias em atraso.

**9.3.** Constitui em faltas em que poderão ser aplicadas as sanções previstas nos itens 8.1 e 8.2:

9.3.1. Recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

9.3.2. Recusar-se a receber a ordem de serviço, injustificadamente, ou se havendo justificativa, esta não for aceita pela Municipalidade;

9.3.3. Incurrir em inexecução total ou parcial do contrato.

**9.4.** Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias úteis do indicado para entrega do objeto.

**9.5.** A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela Contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.



# *Prefeitura de Ecoporanga*

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**9.6.** As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

**9.7.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**9.8.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

**9.9.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### **CLÁUSULA 10 – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**10.1.** A Contratante poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

### **CLÁUSULA 11 – DA REVISÃO**

**11.1.** Poderá ser processada revisão contratual provocada pelo desequilíbrio econômico do contrato e/ou diminuição do preço.

### **CLÁUSULA 12 – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**12.1.** O Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo.

### **CLÁUSULA 13 – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**13.1.** Este Contrato é parte integrante do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017/PME/ES e aos termos da proposta vencedora.

**13.2.** O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 5.235/2014 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

### **CLÁUSULA 14 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Os termos deste contrato, na sua execução, serão dados em consonância com as normas editalícias do qual os deu origem.

### **CLÁUSULA 15 – FORO**

**15.1.** Quaisquer questões deste CONTRATO serão dirimidas no foro da Comarca de Ecoporanga, ES.

**15.2.** E, por estarem acordes, é o presente CONTRATO, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes em presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam 03 (três) vias de igual teor.

MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES

ELIAS DAL COL

Prefeito

EMPRESA CONTRATADA

Nome do administrador

XXXXXXX



Fiscal do Contrato

*Prefeitura de Ecoporanga*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TESTEMUNHA:

CPF:

TESTEMUNHA:

CPF:



# Prefeitura de Ecoporanga

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### ANEXO III

#### DADOS DA EMPRESA E SEU ADMINISTRADOR

Os dados solicitados aqui serão usados para o preenchimento da Ata de Registro de Preços.

#### DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL					
NOME FANTASIA:					
CNPJ:			INSC. ESTADUAL:		
ENDEREÇO	BAIRRO		COMPLEMENTO		
CIDADE:	CEP:		UF		
E-MAIL PRINCIPAL	TELEFONES				
E-MAIL (SECUNDÁRIO)	FAX		CELULAR		

#### REPRESENTANTE/PROCURADOR:

NOME:					
CPF					
RG Nº:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:		UF:		
EMAIL:					
TELEFONES:	CELULAR:				
ENDEREÇO:				Nº:	
BAIRRO:	CIDADE:		UF:		
COMPLEMENTO:	CEP:				



# *Prefeitura de Ecoporanga*

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### DA PROPOSTA

Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade da proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017/PME/ES PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa que desejar participar da licitação, deverá imprimir a proposta a partir do arquivo "PCA" que deverá ser solicitado pelo e-mail: [licitacao@ecoporanga.es.gov.br](mailto:licitacao@ecoporanga.es.gov.br).

Na solicitação, a empresa deverá enviar a ficha de dados para atualização dos seus dados e do seu representante legal (que irá assinar o Contrato)

No preenchimento da proposta, deverá, obrigatoriamente, preencher os campos:

"Validade, prazo e condições de pagamento";

"Dados bancários"

"Observações do fornecedor" com o seguinte texto:

A empresa DECLARA que estão inclusas, no valor cotado, todas as despesas com mão de obra, fretes, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos inerentes ao fornecimento dos produtos.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE: Será aquela enviada na ficha de dados da empresa.

Validade da Proposta: No mínimo de 60 (sessenta) dias corridos.

Prazo de início do fornecimento: Em até 10 (dez) dias corridos, contando do recebimento da Autorização de Fornecimento.